

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Requerimento nº , de novembro de 2001

(Do Srs. Agnelo Queiroz e Vanessa Grazziotin)

Requer a realização de audiência pública conjunta da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviços Públicos e da Comissão de Direitos Humanos, para debater a situação do pagamento dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado (precatórios judiciais).

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, e da Comissão de Direitos Humanos, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Excelentíssimo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, *Ministro Marco Aurélio M. de Farias*, o Excelentíssimo Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, *Ministro Paulo Roberto Saraiva Costa Leite*, o Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, *Dep. Aécio Neves*, o Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, *Joaquim Domingos Roriz*, o Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *Dr. Rubens Approbato Machado*, e o Ilustríssimo Sr. Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, *Dr. Ulisses Riedel de Resende*, a fim de debater acerca da situação do pagamento dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado (precatórios judiciais), devidos pela Fazenda Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Frutos de decisões judiciais sobre ações trabalhistas ou de outra natureza, os precatórios são emitidos pela Justiça contra governos municipais, estaduais ou federal, e funcionam como uma espécie de ordem de pagamento em favor de cidadãos ou empresas.

Pela Constituição, os governos são obrigados a incluir anualmente, no orçamento, a verba para pagar todos os precatórios apresentados até 1º de julho de cada ano e o pagamento deve ser feito até 31 de dezembro do ano seguinte.

Entretanto, na prática não tem acontecido assim. Via de regra, as execuções contra a Fazenda Pública têm constituído, para os credores, motivo de frustrações. Depois de enfrentar processos judiciais desgastantes e extremamente morosos, permeados de inúmeros recursos, muitos de natureza meramente protelatória, são expedidos os precatórios, após o quê, resta aos credores esperar indefinidamente pelo pagamento a que têm direito.

Atualmente, a maioria dos estados brasileiros estão com o pagamento dos precatórios em atraso, tendo que enfrentar vários processos de intervenção federal movidos por seus credores. Campeão isolado, o Estado de São Paulo sofre 2.581 processos de intervenção federal perante o STF por falta de pagamento de precatórios, sendo que 1.843 desses processos envolvem créditos de natureza alimentícia.

O Distrito Federal deve cerca de R\$ 1,2 bilhão em precatórios, sendo que deste total, mais da metade (cerca de R\$ 70 milhões) deve ser paga a 13 mil servidores das áreas de saúde, educação e segurança, a título de reposição salarial

conquistada por meio de ações judiciais. Em função dessas dívidas o GDF responde a 47 pedidos de intervenção federal que tramitam no Supremo Tribunal Federal.

São milhares de trabalhadores em todo o Brasil que vivem a angústia de aguardar o pagamento de direitos que foram arduamente conquistados na justiça, e que em sua maioria dependem desse dinheiro para assegurar seu sustento e de sua família, considerando tratarem-se de créditos de natureza alimentar.

Ante a gravidade da situação acima exposta, e por entender que essa Casa não pode se furtar a debater um assunto de tamanha relevância e atualidade, apresentamos o presente requerimento, esperando contar com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, de novembro de 2001.

Deputado AGNELO QUEIROZ
(PC do B/DF)

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
(PC do B/AM)

